



MEMO 0046/2014 - PROGEP-CAPES-DIPAT Coordenadoria de Adm. de Pessoal

Fortaleza, 23 de abril de 2014.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos; gestores de unidades e de subunidades acadêmicas e administrativas da UFC

Assunto: **Programação de férias: inclusões, modificações e exclusões com vigência a partir de JUNHO- 2014 - Última oportunidade para mudanças antes das férias letivas do meio do ano.**

Prezado(a) Servidor(a),

1. Vimos informar que o MÓDULO FÉRIAS do SIGPRH-Recursos Humanos estará acolhendo, até **02/05/2013**, as SOLICITAÇÕES de férias de servidores com vigência a partir de JUNHO de 2014. Até essa data, os gestores de unidades ou de subunidades administrativas e acadêmicas devem se ABSTER de homologar demandas, para permitir a análise completa das solicitações do pessoal sob a sua responsabilidade. As demandas realizadas por servidores fora desse período poderão não ser levadas em conta.

2. De **03 a 09/05/2014**, os gestores imediatos de cada unidade ou subunidade administrativa analisarão as DEMANDAS, promoverão ajustes e HOMOLOGARÃO férias, para permitir o melhor funcionamento da UFC no decorrer do ano.

3. Ressalvadas as situações previstas em norma (como por exemplo a não sobreposição das férias de gestores e dos seus substitutos), os saldos de férias relativos ao período aquisitivo de 2014 terão de ser gozados no próprio exercício de 2014 ou, no limite, agendado para início em 31.12.2014, sem parcelamento.

4. Em se tratando de pessoal docente e em consonância com o calendário universitário 2014, lembramos que:

- a) é vedado o gozo de férias em período letivo;
- b) o próximo período de férias letivas se estende de 24/06 a 27/07/2014, ficando o início do semestre 2014.2 para 28/07/2014;
- c) o ultimo período de férias docentes tem início em 05/12/2014, estendendo-se até o primeiro dia de aulas do semestre letivo de 2015.1, a ser estabelecido no calendário universitário 2015; e
- d) os agendamentos realizados em desconformidade com as normas serão rejeitados pelo sistema SIAPE, devendo ser revistos desde já para evitar contratempus. Eventuais exceções precisarão ser solicitadas mediante justificativa, processo administrativo e anuência de gestores.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

As instruções aqui retificadas foram divulgadas por meio do Ofício Circular n.º 0043/3012-PROGEP (disponível em www.progep.ufc.br), pelo que solicitamos aos gestores de unidades e de subunidades darem ampla divulgação desta matéria, junto às folhas de ponto dos servidores e em outros locais de fácil visualização.

Cordialmente,

ORIGINAIS EM ARQUIVO ASSINADOS

MARILENE FEITOSA SOARES - Coordenadora CAPED

AUGUSTO MILTON BARRETO SILVA JUNIOR - Divisão de Informação de Pessoal Ativo DIPAT